



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4
Feb

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

- Criar na unidade 06.004, a ação 2.023, a natureza 3.3.90.92, na Fonte 103, no valor de R\$ 14.000,00 por Redução.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para a categoria econômica no exercício 2020, para pagamento de verbas rescisórias referentes a despesas de exercícios anteriores. Solicitamos ainda que a referida alteração seja realizada em regime de urgência, por tratar-se de pagamento de verba rescisória.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.089, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 303, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde para o pagamento de despesa de pessoal dos servidores do teste seletivo da Assistência Farmacêutica.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Criar na unidade 13.004, a ação 2.057, a natureza 3.3.90.92, na Fonte 000, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.

A alteração se faz necessária, devido pagamento de multa de trânsito do exercício anterior. Notificação nº 38601474, referente ao exercício de 2017.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5/2019

execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, conseqüentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL